**PARECER DA POLÍTICA** *Operações de campo 2024 - 4*

**Políticas:** Assistência financeira para cuidados infantis - Grupo flexível de renda elegível

**Data de vigência:** 16 de fevereiro de 2024

# Visão geral

O Departamento de Educação e Assistência Infantil (EEC) alterou a política do Grupo flexível de renda elegível da Assistência financeira para cuidados infantis (CCFA) durante a pandemia de COVID-19 para auxiliar os provedores com a matrícula de novas crianças em resposta às novas necessidades das famílias e provedores. O EEC agradece seu trabalho árduo para assegurar o acesso às famílias nos momentos mais difíceis. Sua diligência permitiu que o número de casos aumentasse, atingindo a meta de atender 58.000 crianças por meio da assistência financeira para cuidados infantis. À medida que continuamos a progredir na recuperação da pandemia, o EEC está revendo as políticas e os procedimentos provisórios e está fazendo as modificações necessárias com base nas necessidades atuais do programa e nas dotações orçamentárias. Por meio desse processo de reversão das políticas, a intenção do EEC é garantir que não haja interrupções no atendimento às crianças atendidas atualmente.

A partir de agora, o EEC reinstituirá o limite que existia antes da pandemia do número de vagas do Grupo flexível de renda elegível. Esta mudança significa que o financiamento do Grupo flexível de renda elegível apenas poderá ser utilizado para fins de continuidade de cuidados. O EEC define a continuidade dos cuidados como a continuação dos serviços de assistência financeira para cuidados infantis para uma criança que já esteja recebendo assistência, à medida que ela transita entre as faixas etárias, provedores e programas, bem como o acesso de irmãos e qualquer outra criança da família. Consulte os motivos do Grupo flexível de renda elegível abaixo.

Conforme descrito no contrato, o EEC reserva-se o direito de alterar as diretrizes do “grupo flexível” periodicamente com base nas necessidades atuais da população e/ou nas limitações de financiamento.

# Aplicabilidade

Esta política aplica-se apenas ao Grupo flexível de renda elegível e aos provedores de assistência financeira para cuidados infantis contratados, incluindo sistemas de Cuidados infantis familiares, com um contrato de Renda elegível.

**OBSERVAÇÃO: Não há alteração no grupo de expansão flexível de apoio do DCF.**

# Atualizações principais

O limite reinstituído para o número de vagas do Grupo flexível de renda elegível significa o seguinte:

* O financiamento do Grupo flexível de renda elegível pode ser acessado até 5% acima da concessão original da vaga contratada para apoiar a continuidade do atendimento às crianças em uma vaga contratada à medida que a criança ultrapassa a idade exigida ou faz a transição de um provedor para outro ou de um tipo de assistência financeira para outro (por exemplo, contrato do DCF para renda elegível) ou acesso de irmãos.
* Os provedores que ultrapassarem atualmente o limite máximo de 5% do grupo flexível poderão continuar a atender as crianças atuais deste grupo e poderão utilizá-lo para fins de continuidade de cuidados. À medida que as vagas contratadas sejam disponibilizadas, as vagas do Grupo flexível de renda elegível serão transferidas para as vagas do contrato de Renda elegível.
* O acesso a este financiamento não reduzirá nem aumentará o número ou a distribuição etária permitida atualmente pelos termos do contrato.
* Qualquer família que tenha sido notificada verbalmente ou por escrito sobre o financiamento ou a disponibilidade de vaga/colocação antes da emissão deste comunicado pode ser inscrita no “Grupo de expansão flexível”.
* As vagas do Grupo flexível de renda elegível continuarão a ser limitadas por região e pelos tipos de programas indicados em seu contrato atual de Renda elegível. Consulte a especialista em contratos Barbara Boyd [barbara.boyd@mass.gov](mailto:barbara.boyd@mass.gov) se desejar alterar os tipos de programa incluídos em seu contrato de Renda elegível.
* Os provedores não emitirão novas notificações de financiamento, a menos que sejam autorizados pelo EEC. As solicitações devem ser enviadas para o e-mail: [EECsubsidymanagement@mass.gov](mailto:EECsubsidymanagement@mass.gov)
* Somente em determinadas circunstâncias o EEC aprovará a matrícula de novas crianças. As solicitações poderão ser enviadas para o e-mail: [EECsubsidymanagement@mass.gov](mailto:EECsubsidymanagement@mass.gov).

Existem atualmente sete códigos de “motivo do grupo flexível de renda flexível” disponíveis que podem ser usados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivo do grupo CCFA FLEX** | **Motivo definido** (ou seja, quando usá-lo) |
| FORA da idade do programa | A criança saiu do tipo de programa. |
| Pausa aprovada nos cuidados | Uma solicitação por escrito, aprovada pelo EEC ou pelo Administrador de acesso das famílias, para atribuir uma colocação de cuidados infantis em status inativo por até 90 dias consecutivos. |
| Realocação por mudança de lugar | Os pais se mudam ou é necessária uma mudança de provedor devido a uma mudança de emprego ou de local de um programa de educação ou treinamento. Os pais também podem mudar de provedor identificando um novo educador/provedor de cuidados infantis em sua administração/abrangência quando o novo programa estiver em uma região diferente. |
| Transição do contrato de desabrigados para Renda elegível | Pais que buscam continuar a elegibilidade quando a necessidade do serviço para desabrigados tiver terminado ou não for mais necessária. |
| Transição do contrato de apoio para Renda elegível | Os pais que desejarem manter a elegibilidade após o encerramento do serviço de assistência infantil da família relacionado ao DCF poderão continuar a receber assistência financeira por meio do Programa de cuidados infantis de renda elegível. |
| Transição do contrato TEEN para Renda elegível | Os pais que desejarem manter a elegibilidade após o término dos serviços de assistência infantil para jovens pais da família poderão continuar a receber assistência financeira por meio do Programa de cuidados infantis de renda elegível. |
| Grupo de expansão flexível | O EEC aprovou a matrícula de uma nova criança em uma vaga de um Grupo flexível de renda elegível quando suas vagas de contato regulares estavam ocupadas. As solicitações devem ser enviadas para o e-mail: [EECsubsidymanagement@mass.gov](mailto:EECsubsidymanagement@mass.gov) |

# Recursos

Se você ou sua equipe tiverem dúvidas sobre esta política ou precisarem de assistência adicional, entre em contato pelo e-mail: [EECsubsidymanagement@mass.gov](mailto:EECsubsidymanagement@mass.gov).

# OBSOLETA

Esta política substitui quaisquer políticas anteriores relacionadas ao Grupo flexível de renda elegível de assistência financeira para cuidados infantis.